

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 09/2020/PMSC

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato 09/2020/PMSC - contratação de empresa especializada na prestação de serviços, em todo Estado de Sergipe, de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, em rede especializada de serviços, com tecnologia de cartão SMART ou magnético, em caráter contínuo e ininterrupto, para a frota de veículos pertencentes ao Município de São Cristóvão/SE, conforme características e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial 09/2019- SMS.

PRAZO INICIAL : 12 meses

PRAZO 1º ADITIVO : 12 meses

PRAZO TOTAL : 24 meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.658.923,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02002 - Gabinete do Prefeito	2004	3390.39.00 3390.30.00	1.001.0000
02013 - Procuradoria Geral do Município	2056	3390.39.00 3390.30.00	1.001.0000
02023 - Gabinete do Vice Prefeito	2067	3390.39.00 3390.30.00	1.001.0000
02035 - Secret. Mun. Da Fazenda	2094	3390.39.00 3390.30.00	1.001.0000 1.991.0000
02051 - Secret. Mun. Da Infraestrutura	2102	3390.39.00 3390.30.00	1.001.0000
02052 - Secret. Mun. Do Planejamento	2006	3390.39.00 3390.30.00	1.001.0000
02054 - Controladoria Geral do Município	2109	3390.39.00 3390.30.00	1.001.0000
02055 - Secretaria Municipal de Governo	2120	3390.39.00 3390.30.00	1.001.0000
02056 - Secretaria Mun. Dos Serv. Urb.	2121	3390.39.00 3390.30.00	1.001.0000
02058-Secretaria Mun. De Meio ambiente, da Agricultura e Pesca	2113	3390.39.00 3390.30.00	1.001.0000
02057 - Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	2053	3390.39.00 3390.30.00	1.001.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 42/2021

São Cristóvão/SE, 22 de janeiro de 2021.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Prefeito

EXTRATO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 05/2017/PMSC

PROCEDIMENTO: Adesão a ATA-RP nº 01/2016, do Pregão Presencial nº 05/2016/PM-N.SRA. DO SOCORRO

CONTRATADO: HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de

veículos com motorista.

VALOR GLOBAL: R\$ 585.792,00

PRAZO INICIAL: 12 meses

PRAZO 1º ADITIVO: 12 meses

PRAZO 2º ADITIVO: 12 meses

PRAZO 3º ADITIVO: 12 meses

PRAZO 4º ADITIVO: 12 meses

PRAZO TOTAL: 60 meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02002 - Gabinete do Prefeito	2004	33903900	1.001.0000
02013 - Procuradoria Geral do Município	2056	33903900	1.001.0000
02023 - Gabinete do Vice Prefeito	2067	33903900	1.001.0000
02035 - Secret. Mun. Da Fazenda	2094	33903900	1.001.0000
02051 - Secret. Mun. Da Infraestrutura	2102	33903900	1.001.0000
02052 - Secret. Mun. Do Planejamento	2006	33903900	1.001.0000
02054 - Controladoria Geral do Município	2109	33903900	1.001.0000
02055 - Secretaria Municipal de Governo	2120	33903900	1.001.0000
02056 - Secretaria Mun. Dos Serv. Urb.	2121	33903900	1.001.0000
02058-Secretaria Mun. De Meio ambiente, da Agricultura e Pesca	2113	33903900	1.001.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 43/2021

São Cristóvão/SE, 22 de janeiro de 2021.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Prefeito

PORTARIA/CGFC Nº 15/2021
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Aline Benicio Bastos Lima - CPF 047.767.425- 94 - Fiscal do Contrato;

II - Rafael Pereira dos Santos - CPF 002.448.085-11 - Gestor do Contrato;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 59/2020 **SEMSURB/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos, além da coleta, transporte e descarga de material reciclável (LOTE 1).	10 de setembro de 2020 a 10 de março de 2021

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Revoga-se a portaria 81/2020 a partir desta publicação tornando-se sem efeito e consideração de seus atos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2021.

São Cristóvão, 02 de fevereiro de 2021.

Genivaldo Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos